



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2016 – COSAN  
INCLUSÃO DE CATADORES - 2016**

**1 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

1.1. Secretaria das Cidades – SCIDADES, através da Coordenadoria de Saneamento.

**2 – DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO**

2.1. Programa 064 – Resíduos Sólidos.

**3 – DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção pública de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, que tenham atuação no desenvolvimento, monitoramento e fortalecimento de ações que visem a promoção dos catadores de materiais recicláveis, ou a coleta seletiva com inclusão de catadores ou o fortalecimento de empreendimentos econômico-solidários de catadores visando a celebração de Termo de Colaboração nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar Estadual N° 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações (Decretos N° 31.406/2014 e N° 31.621/2014) pela Lei Estadual N° 15.839/2015 (LDO 2016), Portarias CGE N° 11/2015 e N° 130/2015, Lei Federal N° 13.019/2014, Decreto Federal N° 8.726/2016 e Portaria Interministerial N° 507/2015.

3.2. Compõem este Termo de Referência, os anexos:

- I. Cronograma e Detalhamento do Escopo das Atividades;
- II. Modelo de ofício de participação no Termo de Referência N° 002/2016-COSAN;
- III. Modelo de Termo de Compromisso;
- IV. Modelo de Declaração de não Incorrer em Vedações Previstas;
- V. Modelo de Plano de Trabalho;
- VI. Matriz de Avaliação / Critérios de Avaliação / Habilitação Técnica;
- VII. Valores Máximos Admitidos para cada Atividade;
- VIII. Modelo de Declaração de Regularidade quanto a Utilização de Trabalho de Menor;
- IX. Guia para apresentação de documentos;
- X. Minuta do Termo de Colaboração.

**4 – DA JUSTIFICATIVA**

Sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010, a Lei Federal N° 12.305 estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituindo o princípio de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o que abrange fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A legislação ainda prevê a inclusão das cooperativas de catadores/as em todas as fases da coleta seletiva de resíduos sólidos, priorizando a participação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores/as de



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

materiais reutilizáveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, para a coleta de resíduos.

A experiência nos diversos municípios brasileiros onde ocorreram os fechamentos dos lixões confirma que esse é um problema de alta complexidade ambiental, social e econômica, que exige do Poder Público e da sociedade civil organizada uma nova postura, bem como. Foi percebido, por ocasião do encerramento dos lixões, que os catadores que sobreviviam da atividade de catação ficaram sem ocupação, perdendo sua fonte de renda básica, contribuindo para o agravamento dos problemas socioeconômicos locais.

Sabe-se que, quando os catadores se organizam coletivamente, a partir dos princípios da economia solidária, suas chances de sobreviverem e se fortalecerem na cadeia da reciclagem se ampliam significativamente. A organização desta categoria profissional, com o apoio do Estado, também possibilita a consolidação de um ambiente de trabalho digno e ampliam a capacidade de atendimento aos princípios e diretrizes da PNRS.

Buscando atender às recomendações da PNRS, a Secretaria das Cidades, através da Coordenadoria de Saneamento, tem desenvolvido uma série de ações para a implantação da gestão integrada de resíduos sólidos no Estado do Ceará e um dos aspectos que fazem parte desse processo é o apoio aos catadores de materiais recicláveis no sentido de fomentar a sua organização e inseri-los na coleta seletiva dos municípios.

Para alcançar este objetivo, uma série de projetos está sendo iniciada pela SCIDADES dentre os quais o Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, principal deles. Este projeto é resultado do Convênio MTE<sup>1</sup>/ SENAES<sup>2</sup> N° 776048/2012 cujas atividades concorrem para alcançar as seguintes metas:

- identificar, cadastrar, mobilizar e sensibilizar 1.400 catadores para a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e participação no projeto;
- desenvolver ações de capacitação e assessoramento para a organização de 1.320 catadores/as em cooperativas, disponibilizando infraestrutura e logística necessárias para o seu funcionamento, estimulando a busca da elevação do grau de escolaridade dos beneficiários para participar de programas como o PRONATEC<sup>3</sup>, EJA<sup>4</sup>, entre outros;
- estruturar 08 projetos de produção e distribuição de recicláveis envolvendo as cooperativas apoiadas e suas respectivas redes de apoio e parcerias técnicas e comerciais, procurando a inclusão da mulher e a erradicação do trabalho infantil.

---

1 Ministério do Trabalho e Emprego, atual Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2 Secretaria Nacional de Economia Solidária.

3 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

4 Ensino de Jovens e Adultos.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

- publicizar os resultados, desafios e aprendizados do Projeto através de uma publicação com a sistematização da experiência, uma exposição fotográfica e a produção de um vídeo.

Ressalta-se que a identificação, cadastro e mobilização dos catadores não estão inseridas entre as atividades deste Termo de Referência, devendo ser executadas por outra entidade.

Todas as atividades especificadas neste Termo de Referência compõem o Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e representam o estabelecimento de um pacto federativo do ponto de vista socioeconômico e ambiental, para o estado do Ceará e para o país, para o cumprimento das metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para o desenvolvimento das atividades planejadas, a SCIDADES considerou apropriado a seleção de entidade privada sem fins lucrativos com comprovada experiência nas ações descritas neste Termo, para capacitação, assessoria de empreendimentos econômico-solidários (EES) e formação de redes solidárias a serem formadas por catadores de materiais recicláveis.

A preferência pela realização destas atividades através de Chamada Pública se deve pela notoriedade pública do papel que as organizações sem fins lucrativos vem desempenhando na assistência, assessoria e orientação de EES de catadores de materiais recicláveis em todo o país, repercutindo na consolidação da *expertise* de diversas delas sobre a realidade destes sujeitos, suas estratégias de organização e fomento à cadeia de reciclagem.

Decorre, ainda, do reconhecimento sua complexidade das atividades que é resultante do fato de que os profissionais da catação encontram-se em situação de risco social e ambiental profundo, de que já foram alvo de uma série de pesquisas e tentativas de inclusão sem muito retorno positivo para a sua condição de miserabilidade e de que muitos encontram-se, também, em condição de marginalidade.

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, na condição de coexecutor, acompanhará a execução de todas as atividades desenvolvidas junto ao Conselho Gestor do projeto formado através do Decreto N° 460/2013, de 27/07/13, e formalizado pelo Decreto N° 137/2015, de 29/07/15.

### **5 – DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS**

5.1. Deverão ser utilizados até R\$ 2.821.460,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais) oriundos de repasse da Administração Pública os quais deverão ser aplicados conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade selecionada.

5.2. O Plano de Trabalho deverá atender às metas a seguir especificadas:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

- a) Meta 1: mobilizar e sensibilizar 1.400 catadores para a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e participação no projeto;
- b) Meta 2: desenvolver ações de capacitação e assessoramento para a organização de 1.320 catadores/as em cooperativas, disponibilizando infraestrutura e logística necessárias para o seu funcionamento, estimulando a busca da elevação do grau de escolaridade dos beneficiários para participar de programas como o PRONATEC, EJA, entre outros;
- c) Meta 3: estruturar 08 projetos de produção e distribuição de recicláveis envolvendo as cooperativas apoiadas e suas respectivas redes de apoio e parcerias técnicas e comerciais, procurando a inclusão da mulher e a erradicação do trabalho infantil;
- d) Meta 4: publicizar os resultados, desafios e aprendizados do projeto através de uma publicação com a sistematização da experiência, uma exposição fotográfica e a produção de um vídeo.

5.3. A entidade selecionada deverá realizar as atividades detalhadas e cumprir o cronograma estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, de forma a atender as metas supramencionadas.

5.4. Não poderão ser destinados recursos para nenhum tipo de despesa de capital, exceto se for de interesse da entidade proponente e alocá-lo na contrapartida.

## 6 – DO PÚBLICO-ALVO

6.1. Os beneficiários diretos são os catadores/as de materiais recicláveis, e seus respectivos familiares, que se encontram em diferentes níveis de organização de acordo com a seguinte proporção:

- a) Mínimo de 70% dos participantes: catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares que se encontram em situação de pobreza extrema e que não estão adequadamente organizados em EES, cujo trabalho ainda é realizado em lixões ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada;
- b) Máximo de 30% dos participantes: catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares em situação de pobreza, vulnerabilidade e de trabalho precário e os que já estão organizados em EES e redes de cooperação solidária na área de abrangência do projeto.

6.2. Devem ser beneficiados, pelo menos, 1.400 catadores localizados nos municípios da área de abrangência e 47 EES, no mínimo.

5 Conforme definida no Decreto N° 7.492, de 02.05.11, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria, como “aquela população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais)”.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## 7 – DAS REGIÕES DE ATENDIMENTO

7.1. A seguir, são apresentados os municípios que serão atendidos, de forma diferenciada, nas 09 (nove) regiões para a gestão integrada de resíduos sólidos<sup>6</sup> por categoria de atuação e população beneficiada.

REGIONALIZAÇÃO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS	ATUAÇÃO INTEGRAL		ATUAÇÃO PARCIAL	
	MUNICÍPIO	POP. (2015)	MUNICÍPIO	POP. (2015)
Litoral Norte	Barroquinha	14.828	Acaraú	61.210
	Camocim	62.473	Bela Cruz	32.103
	Chaval	12.910	Cruz	23.677
	Granja	53.918	Marco	26.484
	Itarema	40.398	Morrinhos	21.905
	Jijoca de Jericoacoara	18.926		
	Martinópole	10.895		
	Uruoca	13.642		
<b>Sub-Total Litoral Norte</b>	<b>8</b>	<b>227.990</b>	<b>5</b>	<b>165.379</b>
Chapada da Ibiapaba	Carnaubal	17.463		
	Croatá	17.728		
	Guaraciaba do Norte	39.151		
	Ibiapina	24.649		
	São Benedito	46.171		
	Tianguá	73.468		
	Ubajara	33.792		
	Viçosa do Ceará	58.922		
<b>Sub-Total Chapada da Ibiapaba</b>	<b>8</b>	<b>311.344</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Sertão de Crateús	Crateús	74.271		
	Independência	25.957		
	Ipaporanga	11.499		
	Novo Oriente	28.220		
<b>Sub-Total Sertão de Crateús</b>	<b>4</b>	<b>162.946</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Centro-Sul	Acopiara	53.135		
	Boa Viagem	53.838		
	Dep. Irapuan pinheiro	9.444		
	Milhã	13.170		
	Mombaça	43.619		
	Pedra Branca	42.746		
	Piquet Carneiro	16.461		
	Senador Pompeu	26.547		
	Solanópole	18.094		
<b>Sub-total Centro-Sul</b>	<b>9</b>	<b>277.054</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Cariri	Altaneira	7.344	Abaíara	11.357
	Brejo Santo	48.056	Aurora	24.602

6 Regionalização do Estado do Ceará para a gestão integrada de resíduos sólidos, conforme definição criada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado e consolidada desde 2013.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

	Jardim	27.072	Barro	22.279
	Missão Velha	35.240	Jati	7.807
	Farias Brito	18.861	Mauriti	46.113
	Santana do Cariri	17.468	Penaforte	8.817
			Porteiras	15.010
			Milagres	28.354
			Crato	128.680
			Juazeiro do Norte	266.022
			Nova Olinda	15.181
			Barbalha	58.855
			Caririaçu	26.858
<b>Sub-total Cariri</b>	<b>6</b>	<b>154.041</b>	<b>13</b>	<b>659.935</b>
Litoral Leste	Aracati	72.727		
	Beberibe	52.310		
	Cascavel	70.047		
	Fortim	15.951		
	Icapuí	19.418		
	Itaiçaba	7.656		
	Jaguaruana	33.469		
	Pindoretama	20.207		
<b>Sub-Total Litoral Leste</b>	<b>8</b>	<b>291.785</b>		
Sertão Central	Banabuiu	17.906		
	Canindé	76.998		
	Caridade	21.800		
	Ibicutinga	12.130		
	Itatira	20.285		
	Madalena	19.425		
	Paramoti	11.549		
	Choró	13.294		
	Ibaretama	13.188		
	Quixadá	85.351		
	Quixeramobim	77.174		
<b>Sub-Total Sertão Central</b>	<b>11</b>	<b>369.100</b>		
Litoral Oeste	Amontada	42.098		
	Apuiarés	14.565		
	General Sampaio	6.763		
	Irauçuba	23.543		
	Itapajé	51.113		
	Itapipoca	124.950		
	Miraíma	13.428		
	Paracuru	33.426		
	Paraipaba	31.986		
	Pentecoste	36.773		
	São Luís do Curu	12.760		
	Tejuçuoca	18.510		
	Trairi	54.418		
	Tururu	15.594		
	Umirim	19.521		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

	Uruburetama	21.206		
<b>Sub-Total Litoral Oeste</b>	<b>16</b>	<b>488.668</b>		
Região Metropolitana de Fortaleza A e B*	Maracanaú	221.504	S. Gonç. Amarante	47.297
			Caucaia	353.932
			Fortaleza	2.591.188
			Pacatuba	80.378
			Guaiuba	25.841
<b>Sub-Total RMF A e B</b>	<b>1</b>	<b>221.504</b>	<b>5</b>	<b>3.098.636</b>
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>2.504.432</b>	<b>23</b>	<b>3.923.950</b>

*Quadro 2 – Área de atuação. Fonte: IBGE (estimativa populacional).*

7.2. Por Atuação Integral compreende-se os 71 (setenta e um) municípios onde serão executadas, integral e preferencialmente, todas as atividades do projeto.

7.3. Por Atuação Parcial compreende-se os demais 23 (vinte e três) municípios que já estão contemplados por projetos desenvolvidos pela SEMA<sup>7</sup> e pela Cáritas e que, portanto, serão apenas elegíveis para acessar alguns benefícios das atividades descritas neste Termo de Referência de forma a complementar as ações desenvolvidas por aquelas entidades. Estas atividades e as formas de acesso pelos municípios com atuação parcial são apresentadas no detalhamento descrito a seguir.

## 8 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1. As atividades deverão ser realizadas em até 14 (quatorze) meses a contar da data autorização de início pela SCIDADES e após a assinatura do Termo de Colaboração.

8.2. A vigência da parceria poderá ser alterada e/ ou prorrogada através de Termo Aditivo mediante expressa manifestação da entidade, formalizada e justificada, a ser apresentada à SCIDADES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento.

## 9 – DO VALOR TOTAL

9.1. O volume de recursos estimados para a execução das atividades especificadas neste Termo de Referência é de até **R\$ 2.821.460,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 43100001.18.541.064.18922.01.449039.2.82.82.1.4
2. 43100001.18.541.064.18922.03.449039.2.82.82.1.4
3. 43100001.18.541.064.18922.04.449039.2.82.82.1.4

7 Secretaria Estadual do Meio Ambiente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

4. 43100001.18.541.064.18922.05.449039.2.82.82.1.4
5. 43100001.18.541.064.18922.06.449039.2.82.82.1.4
6. 43100001.18.541.064.18922.08.449039.2.82.82.1.4
7. 43100001.18.541.064.18922.09.449039.2.82.82.1.4
8. 43100001.18.541.064.18922.10.449039.2.82.82.1.4
9. 43100001.18.541.064.18922.12.449039.2.82.82.1.4

## **11 – DA REGRA DE CONTRAPARTIDA**

11.1. Não será exigida a contrapartida financeira do parceiro para celebração deste Termo de Colaboração, tendo em vista a faculdade desta, disposta no artigo 35 da Lei N° 13.019/2014.

11.2. Exige-se a apresentação de contrapartida em bens e serviços mensuráveis no valor de, no mínimo, 2% do valor total do repasse.

## **12 – DA AÇÃO OU PROJETO PRIORITÁRIO (MAPP)**

12.1. MAPP 2042 – Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias no Estado do Ceará.

## **13 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES**

13.1. A participação neste certame é para as Organizações da Sociedade Civil, entidades privadas sem fins lucrativos, que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.2. A participação das entidades fica condicionada à sua prévia submissão ao Cadastro Geral de Parceiros – SICONV-CE no sítio da Controladoria Geral do Estado (<https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>) conforme regulamentado pelo Decreto N° 31.406/2014, devendo serem observados os artigos 33, 34 e 39 da Lei N° 13.019/2014.

13.3. Só deverão participar do certame as entidades que apresentarem a Certidão de Regularidade e Adimplência fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) através do link <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/VerificarCertidao.seam> .

13.4. É vedada a participação de entidade que encontre-se em, pelo menos, um dos casos a seguir especificados:

- a) que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

- c) que tenha em seu quadro de dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - for reconsiderada ou revisa a decisão pela rejeição;
  - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e) que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos públicos e entidades da esfera de governo da administração pública estadual;
  - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei N° 8.429/92.
- h) que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em Lei, a qual é proibida de ser contratada por três anos, a qualquer título e em qualquer Unidade da Federação;
- i) que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, das esferas municipal, estadual ou federal, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL**

14.1. A entidade interessada em celebrar Termo de Colaboração para executar as atividades previstas neste Termo de Referência deverá comprovar sua qualificação técnica e sua capacidade operacional atendendo aos requisitos apresentados neste item.

14.2. Comprovação da **capacidade gerencial** da entidade conforme apresentação dos documentos a seguir:

- a) Certidão de Regularidade e Adimplência – original emitida no dia de apresentação da proposta;
- b) Ofício de Participação no Termo de Referência – original (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso – original (Anexo III) e,
- d) Declaração de não Incorrer em Vedações Previstas – original (Anexo IV);
- e) Declaração de Regularidade quanto a Utilização de Trabalho de Menor (Anexo X);
- f) Planejamento das ações da entidade para o período 2017 e 2018 (cópia autenticada);
- g) Matriz institucional da entidade, explicitando a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento de equipe e o plano de autossustentabilidade/ captação de recursos da entidade.

14.3. Comprovação da **capacidade técnica** da entidade conforme apresentação dos documentos a seguir:

- a) Plano de Trabalho – original (Anexo V);
- b) Atestado de Capacidade Técnica (cópia autenticada) que comprove a atuação da proponente em projetos de caráter social, devendo ser fornecido por órgãos do poder público ou por entes privados, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e/ou contrato a ele relacionado.

14.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, ser assinado pelo seu representante legal, conter informações sobre a entidade contratada e como foi o atendimento do objeto contratado.

14.3.2. É facultado a SCIDADES a realização de diligências para certificar-se sobre o conteúdo dos atestados apresentados neste processo seletivo, a qualquer momento do processo.

14.3. Comprovação da **capacidade de infraestrutura operacional** conforme apresentação de fotocópia autenticada de contrato de serviço ou carteira de trabalho (cópia autenticada) comprovando a existência de equipe de apoio a diretoria, equipe de planejamento e/ou captação de recurso e equipe técnica mínima, mesmo de outros projetos, que assegure o acompanhamento e a regularidade na prestação do serviço a ser oferecido.

14.4. Comprovação da **capacidade financeira** da entidade conforme apresentação dos documentos a seguir:

- a) Balanço Financeiro do Exercício de 2015 (cópia autenticada) ou;
- b) Cópias de convênios, contratos, termo de parceria, dentre outros, em execução (cópia autenticada).

14.5. As entidades participantes deste certame deverão entregar todos os documentos de qualificação/ habilitação técnica estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência por meio de 01 (um) envelope lacrado a ser entregue no seguinte endereço:

Secretaria das Cidades – SCIDADES  
Coordenadoria de Saneamento – COSAN  
Comissão Técnica de Seleção de Entidade – CTSE  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Ed. SEPLAG – 1º Andar – Cambeba  
Fortaleza-CE

---

Qualificação/Habilitação Técnica  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2016 - COSAN  
Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias

14.6. Os documentos deverão ser organizados e apresentados conforme especificações do Guia para apresentação de documentos (Anexo X).

## **15 – DA SELEÇÃO**

15.1. A Secretaria das Cidades constituirá, por meio de Portaria, a **Comissão Técnica de Seleção de Entidade (CTSE)** para organização e avaliação da documentação das entidades participantes desta Chamada Pública.

15.1.1 A CTSE será formada por 05 (cinco) membros indicados pela SCIDADES sendo composta por um presidente, três técnicos(as) avaliadores(as) e um(a) secretário(a).

15.1.2. Caberá à Comissão:

- a) receber, analisar e avaliar a documentação entregue pelas entidades interessadas no certame de acordo com as orientações deste Termo de Referência
- b) decidir quanto à habilitação e a aceitação das propostas das entidades participantes, divulgando a relação daquelas que se encontrem aptas a firmarem Termo de Colaboração;
- c) praticar todos os atos inerentes ao processamento desta Chamada Pública, garantindo sua regular tramitação dentro dos parâmetros legais e editalícios;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

- d) responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações apresentados pelas entidades interessadas, bem como responder aos recursos administrativos eventualmente impetrados no curso do certame, desde que dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital;
- e) elaborar o Relatório Final de Resultado, promulgando as entidades vencedoras desta Chamada Pública.

15.2. A primeira etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório e versará sobre o **deferimento** ou não das propostas apresentadas pelas entidades, verificando se a documentação solicitada foi entregue de forma completa e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

15.2.1. Os envelopes recebidos deverão ser numerados de acordo com a ordem de entrega à CTSE.

15.2.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública, quando deverão ser conferidos e rubricados, na forma indicada no presente Edital, pela CTSE, desde que estejam presentes à reunião, pelo menos 03 (três) dos membros da referida Comissão.

15.2.3. Após sessão pública, será lavrada Ata Circunstaciada que deverá ser assinada pelos membros da CTSE e pelos representantes das instituições proponentes presentes, informando a lista das entidades proponentes participantes deste certame.

15.2.4. Serão indeferidas as entidades que não apresentarem sua documentação estritamente como exigido pelo presente Termo de Referência (item 14) e/ ou que não atenderem às condições de participação neste certame (item 13).

15.2.5. A divulgação das propostas deferidas e indeferidas dar-se-á através do sítio da *internet* ([www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br)) e em documento a ser afixado na porta da Coordenadoria de Saneamento.

15.2.6. Contra o resultado de propostas indeferidas poderão ser apresentados recursos pelas entidades proponentes, os quais serão respondidos pela CTSE em caráter definitivo em até dois dias úteis.

15.3. A **análise técnica** da proposta terá caráter eliminatório e classificatório e basear-se-á nos critérios técnicos de avaliação em conformidade com a Matriz de Avaliação (Anexo VI) deste Termo de Referência.

15.3.1. Os critérios técnicos foram definidos de acordo com os princípios que regem a administração pública, dentre eles, o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado.

15.3.2. Serão consideradas classificadas as entidades cujo Plano de Trabalho obtiver, no mínimo, 70% da pontuação máxima atingível.

15.3.3. Será eliminada a entidade cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não contenha as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

15.4. O resultado da análise técnica das propostas apresentadas pelas organizações sociais habilitadas será utilizado como critério de classificação final.

15.4.1. Será julgada vencedora a entidade que obtiver a maior nota na Matriz de Avaliação ficando, as demais, classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

15.4.2. A divulgação da lista dos proponentes habilitados com o resultado preliminar dar-se-á através do sítio da *internet* ([www.cidados.ce.gov.br](http://www.cidados.ce.gov.br)) e em documento a ser afixado na porta da Coordenadoria de Saneamento.

15.4.3. Contra o resultado preliminar poderão ser apresentados recursos pelas entidades proponentes, os quais serão respondidos pela CTSE em caráter definitivo.

15.4.4. Após a publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado, pela CTSE, o resultado final.

15.5. Serão desclassificadas as entidades que:

- a) descumprirem os prazos (data e hora) de entrega de envelope de acordo com o item 16.2;
- b) apresentarem documentação de desacordo com as orientações deste Termo de Referência e seus anexos;
- c) apresentarem documentação fora do prazo de validade no dia da entrega do envelope;
- d) apresentarem planos e projetos redigidos de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade;
- e) não atenderem à pontuação mínima conforme item 15.3.2;
- f) apresentarem Plano de Trabalho em desacordo com o item 15.3.3.;
- g) apresentarem documentos ou informações falsas (o material será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis).

15.6. Havendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência em atividades similares a este Termo de Referência, devidamente comprovado;
- b) sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas.

## **16 – DOS PRAZOS DE SELEÇÃO**

16.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar o presente Termo de Referência através de e-mail endereçado ao Coordenador da CTSE ([saneamento@cidades.ce.gov.br](mailto:saneamento@cidades.ce.gov.br)) ou de forma física através do Setor de Protocolo da SCIDADES, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, com comunicação endereçada à Coordenadoria de Saneamento.

16.1.1. A resposta aos recursos contra a impugnação do Termo de Referência será publicada no sítio da *internet* ([www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br)) e na porta da COSAN, após o prazo final de interposição dos recursos.

16.2. A entidade proponente deverá **entregar o envelope** lacrado com a documentação especificada no item 14 deste Termo de Referência nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017, na Secretaria das Cidades, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambeba, CEP: 60.822-325 – Fortaleza-CE, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 15:00.

16.2.1. Cada entidade poderá entregar apenas 01 (um) único envelope com 01 (uma) única proposta e documentação.

16.2.2. Em hipótese nenhuma serão aceitos documentos complementares entregues à parte ou em um segundo envelope.

16.2.3. A entrega do envelope deverá ocorrer, pessoalmente, no endereço supramencionado, gerando um protocolo de entrega de envelope a ser entregue a cada proponente, contendo, no mínimo, nome da entidade, data e hora da entrega e assinaturas do representante da CTSE e da entidade proponente.

16.2.3.1. Caso a documentação seja enviada por Correios, o envelope deverá encontrar-se no endereço requerido no dia da sessão de abertura e conforme especificado no item 16.2.

16.2.3.2. As entidades proponentes que optarem por enviar a documentação via Correios assumem total responsabilidade sobre os riscos implicados em possíveis atrasos na entrega e, consequentemente, a não participação da proposta no certame.

16.3. A **abertura dos envelopes** ocorrerá em sessão pública cuja data e horário serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria das Cidades e na Sala da Coordenadoria de

Saneamento da Secretaria das Cidades, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambeba, CEP: 60.822-325 – Fortaleza-CE.

16.3.1. É facultada a participação das entidades proponentes na sessão pública de abertura dos envelopes.

16.3.2. A sessão de abertura de envelope obedecerá ao seguinte rito mínimo: início da sessão, identificação dos presentes, abertura dos envelopes entregues, retirada da documentação de dentro dos envelopes, paginação e rubrica das folhas, elaboração e assinatura da ata da sessão.

16.3.3. As folhas de cada proposta deverão ser carimbadas pela COSAN, numeradas e rubricadas por, pelo menos, um (a) representante da CTSE e um (a) representante de cada entidade presente na sessão.

16.3.4. Em hipótese alguma haverá análise de documentação durante a sessão de abertura de envelopes, sendo esta atividade de competência exclusiva da CTSE após a publicação da lista de deferimento de inscrições.

16.4. Após a análise, pela CTSE, da entrega da documentação de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, será publicada no sítio da *internet* ([www.cidados.ce.gov.br](http://www.cidados.ce.gov.br)) e na porta da COSAN, a **lista de deferimento** e de indeferimento das entidades participantes do certame.

16.4.1. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das propostas é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da lista de deferimento, através de e-mail endereçado ao Coordenador da CTSE ([saneamento@cidados.ce.gov.br](mailto:saneamento@cidados.ce.gov.br)) ou de forma física através do Setor de Protocolo da SCIDADES, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, com comunicação endereçada à Coordenadoria de Saneamento.

16.4.2. A resposta aos recursos contra o indeferimento das propostas será publicada no sítio da *internet* ([www.cidados.ce.gov.br](http://www.cidados.ce.gov.br)) e na porta da COSAN no dia 23 de fevereiro de 2017.

16.5. O **resultado preliminar** da seleção será ser divulgado, pela CTSE, até 10 dias úteis após a divulgação da resposta aos recursos contra o indeferimento, no sítio da SCIDADES e na porta da Coordenadoria de Saneamento.

16.6. O prazo para **interposição de recursos contra o resultado preliminar** é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, através de e-mail endereçado ao Coordenador da CTSE ([saneamento@cidados.ce.gov.br](mailto:saneamento@cidados.ce.gov.br)) ou de forma física através do Setor de Protocolo da SCIDADES, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, com comunicação endereçada à Coordenadoria de Saneamento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

16.6.1. No primeiro dia útil seguinte ao prazo final para interposição de recursos, será divulgada, no sítio da SCIDADES e na porta da COSAN, a relação das entidades que interpuseram recursos.

16.6.2. A resposta aos recursos contra o resultado preliminar será publicada no sítio da *internet* ([www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br)) e na porta da COSAN em até 03 (três) dias após a data de interposição dos recursos.

16.7. A divulgação do **resultado final** deste certame será divulgada no sítio da *internet* ([www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br)) e na porta da COSAN após divulgação da resposta aos recursos contra o resultado preliminar.

16.7.1. Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para **divulgação do resultado final**, a contar da data de recebimento dos envelopes na SCIDADES, podendo ser prorrogado conforme necessidade e mediante justificativa da CTSE.

16.8. Sobre a apresentação de recursos em qualquer das etapas especificadas no item 16 deste Termo de Referência, deve-se considerar:

- a) Não serão aceitos recursos apresentados fora dos prazos previstos neste Termo de Referência ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade proponente;
- b) A entidade requerente deverá apontar e argumentar, por escrito, de forma clara e objetiva, os motivos que a levam a interpor o(s) recurso(s);
- c) Não caberão novos recursos contra as respostas da CTSE aos recursos impetrados pelas entidades proponentes;
- d) A exceção do recurso apresentado no item 16.1., apenas as entidades proponentes poderão apresentar solicitação de recurso às etapas de seleção deste Termo de Referência.

16.8.1. A CTSE divulgará o Resultado Final deste certame no sítio da *internet* da SCIDADES e na porta de entrada da COSAN.

## **17 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

17.1. A CTSE divulgará o Resultado Final do certame após sua homologação pelo Secretário das Cidades (SCIDADES) e publicará em seu sítio da *internet* ([www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br)) após extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2. A SCIDADES reserva o direito de não homologar a presente Seleção Pública, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

17.3. A homologação não gera direito para a entidade selecionada à celebração da parceria.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **18 – DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

18.1. A entidade habilitada e classificada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a celebração do convênio em papel timbrado da entidade;
- b) Comprovante de entrega da RAIS (2015) autenticado pela página da *internet*;
- c) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE emitida no dia da entrega da documentação e atualizada quando da assinatura do Termo de Colaboração;
- d) Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Plano de Trabalho selecionado ou aprovado (uma cópia física e uma cópia eletrônica);
- f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria atual e cópias de RG, CPF e comprovante de endereço do Representante Legal;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- h) Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da entidade no Plano de Trabalho e/ou Convênio;
- i) Cópia do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, que deverá estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal N°13.019/2014;
- j) Comprovante de cadastro no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade existe há, no mínimo, três anos, conforme art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- k) Comprovação do endereço da sede através de comprovante de endereço no nome da entidade, como conta de consumo ou contrato de locação (cópia simples);
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal N° 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme inciso IX do art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil ratificando as condições especificadas no art. 27 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- n) Conta Bancária Específica, comprovado através de Termo de Abertura (Contrato de Relacionamento – Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica) junto a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, mediante recebimento prévio de ofício autorizador de abertura de conta assinado pela SCIDADES.

18.2. As entidades deverão comprovar a existência de normas internas que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido da entidade seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei N° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

18.3. As entidades deverão possuir, comprovadamente:

- a) experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de sua efetiva atuação no desenvolvimento, no monitoramento e no fortalecimento de ações que visem a promoção dos catadores de materiais recicláveis, ou a coleta seletiva com inclusão de catadores ou o fortalecimento de empreendimentos econômico-solidários de catadores, conforme documentos comprobatórios apresentados no inciso III do art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- b) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovadas através de declaração do representante legal sobre a existência destas condições ou a previsão de contratar conforme inciso X do art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016.

18.4. No caso de a entidade habilitada e classificada descumprir os itens 18.1, 18.2 e 18.3, caberá a SCIDADES convocar a próxima entidade, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

18.5. A entidade vencedora do certame deverá possuir, ou constituir, escritório em Fortaleza-CE, de forma a permitir a melhor execução, acompanhamento e monitoramento das atividades.

18.6. Será realizada vistoria física na sede da entidade cuja proposta for selecionada para comprovação do seu regular funcionamento.

18.7. O Termo de Colaboração só terá efeito jurídico após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e, integralmente, no Portal da Transparência.

18.8. A entidade selecionada deverá divulgar, em seus sítios oficiais na *internet* e em lugar visível, a parceria com a Administração Pública nos termos do art. 11 da Lei N° 13.019/2014.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A entidade que não executar, total ou parcialmente, as ações vinculadas ao Termo de Colaboração, terá garantida sua prévia defesa e a SCIDADES poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- d) rescisão do Termo de Colaboração.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **20 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1. A SCIDADES, através da CTSE, reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações essenciais previstas e sem que caiba, as entidades proponentes, direitos a quaisquer indenizações.

20.2. As informações e todos os elementos sobre este certame poderão ser obtidos junto à CTSE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, S/N – 1º Andar - Cambeba, Fortaleza – Ceará – sala da Coordenadoria de Saneamento – COSAN, ou através do sítio da *internet* [www.cidados.ce.gov.br](http://www.cidados.ce.gov.br)

20.3. Dúvidas sobre este Termo de Referência deverão ser formalizadas por escrito de uma das formas a seguir apresentadas:

- a) E-mail: [saneamento@cidados.ce.gov.br](mailto:saneamento@cidados.ce.gov.br) ou
- b) Ofício protocolado na Secretaria das Cidades:

Secretaria das Cidades – SCIDADES  
Coordenadoria de Saneamento – COSAN  
Comissão Técnica de Seleção de Entidade – CTSE  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Ed. SEPLAG – 1º Andar – Cambeba  
Fortaleza-CE

20.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação técnica, incluindo a diligência e recursos, fará parte dos autos de seleção e, em hipótese nenhuma, será devolvida à entidade proponente.

20.5. Os técnicos que participarão da CTSE não poderão elaborar projetos nem pertencer ao quadro de pessoal das entidades concorrentes.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

20.6. Os casos omissos deste Termo de Referência serão resolvidos conforme dispõe legislação pertinente pela CTSE, com o apoio da Assessoria Jurídica da SCIDADES.

20.7. É facultada a SCIDADES, através da CTSE, promover diligências na fase de avaliação técnica, destinadas a esclarecer possíveis dúvidas, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade, ficando estabelecido o prazo de 48 horas para a resposta.

20.8. A documentação apresentada poderá ser entregue uma única vez, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos por parte da entidade proponente.

20.9. Na ocasião da análise do Plano de Trabalho, a CTSE realizará consulta ao sítio institucional da CGE para verificar a situação de regularidade e adimplência do parceiro proponente. Assim sendo, cabem as entidades manterem-se em condições de regularidade e adimplência no decorrer de todo o processo de análise.

20.10. As transferências financeiras efetuadas por meio deste Termo de Colaboração serão operacionalizadas através do SICONV-CE.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2017.

Elaborado por:

**Vanessa Luana Oliveira Lima**  
Analista de Desenvolvimento Urbano  
Célula de Resíduos Sólidos

Aprovado por:

**Lucio Ferreira Gomes**  
Secretário das Cidades



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA E DETALHAMENTO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES**

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o atendimento as atividades a serem realizadas por entidade selecionada por este Termo de Referência.

<b>Meta</b>	<b>Etapas/ Atividades</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Meta 1	Etapa 1.1 Estruturar os recursos humanos, técnicos e de logística (equipe permanente)	Mês 1	Mês 14
	Etapa 1.2 Realização de 08 encontros regionais de mobilização e sensibilização, 1 em cada região.	Mês 1	Mês 4
	Etapa 1.3 Realização de 01 reunião técnica em cada município	Mês 2	Mês 6
	Etapa 1.4 Elaborar e confeccionar o material gráfico e de comunicação do projeto.	Mês 1	Mês 9
Meta 2	Etapa 2.1 Elaboração de 20 Planos de Negócios de EES e 40 planejamentos estratégicos	Mês 2	Mês 5
	Etapa 2.2 Assessoria técnica aos EES beneficiários (aproximadamente 30)	Mês 2	Mês 13
	Etapa 2.3 Capacitação de 1.320 catadores beneficiários	Mês 2	Mês 12
	Etapa 2.4 Apoio à formalização e/ ou regularização de 33 EES beneficiários	Mês 1	Mês 12
	Etapa 2.5 Elaboração de sistema de gestão para os EES e redes apoiadas	Mês 4	Mês 54
Meta 3	Etapa 3.1 Realização de 08 análises de mercado de recicláveis regional	Mês 3	Mês 14
	Etapa 3.2 Assessoria técnica à constituição e funcionamento de 08 redes solidárias	Mês 3	Mês 14
	Etapa 3.3 Realização de 08 encontros regionais de constituição de redes solidárias	Mês 4	Mês 6
	Etapa 3.4 Realização de 01 encontro estadual para discutir projetos estratégicos	Mês 11	Mês 11
	Etapa 3.5 Elaboração de modelos jurídicos e de gestão administrativa para as redes	Mês 3	Mês 5
Meta 4	Etapa 4.1 Organização de exposição fotográfica e produção de vídeo	Mês 2	Mês 14
	Etapa 4.2 Sistematização e publicação dos resultados	Mês 8	Mês 14

*Quadro 1 – Metas, etapas, atividades e prazos de execução.*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ETAPA 1.1.: ESTRUTURAR OS RECURSOS HUMANOS, TÉCNICOS E DE LOGÍSTICA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ETAPA 1.2: ENCONTROS REGIONAIS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**

**Objeto**

Deverão ser realizados 08 encontros regionais de mobilização e sensibilização, 1 em cada região, para apresentação, informação, orientação e planejamento do projeto, inclusive para sugerir critérios de escolha das EES a serem beneficiadas, sobre política estadual e nacional de resíduos sólidos e sensibilização para o associativismo, organização dos catadores e economia popular e solidária.

**Público-Alvo**

Deverá haver representantes de todos os municípios beneficiários (excetuando-se os da RMF), com a participação de pelo menos 2 catadores e 1 gestor municipal que tenha relação com esses profissionais em cada município.

**Conteúdo Mínimo**

Os encontros deverão ser de, no mínimo, 8 horas-aula cada com o seguinte conteúdo mínimo:

- Apresentação do Projeto: equipe responsável, atividades em detalhe, próximas datas, sugestão de critérios para escolha dos EES beneficiários, realidade de cada município, temas para próxima oficina, etc.;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos: princípios gerais, implicações para os catadores, com a participação do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR;
- Política Estadual de Resíduos Sólidos: regionalização, ações para a gestão integrada e inclusão de catadores;
- Economia solidária e sensibilização para o associativismo, organização dos catadores e a comercialização em rede;
- Modelo exitoso de implantação da coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores;
- Deverão ser discutidos, também, propostas para selecionar os catadores e EES beneficiários do projeto e forma de participação nas próximas etapas do projeto, inclusive nas capacitações.

**Metodologia**

Os encontros serão organizados utilizando metodologias participativas para garantir o maior envolvimento das pessoas participantes.

Serão distribuídas cartilhas e outros materiais didáticos que ajudem a compreender os temas discutidos no encontro.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

Na construção do encontro, deverá haver a participação de pelo menos 01 representante do MNCR.

Todos os custos para a realização desta atividade, inclusive material didático e de comunicação, transporte dos participantes e alimentação, deverão ser de responsabilidade da entidade selecionada.

### Comprovação da Atividade

Entrega de 08 Relatórios de Encontro de Mobilização, um para cada encontro, contendo, no mínimo:

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original.

## ETAPA 1.3.: REUNIÕES TÉCNICAS MUNICIPAIS

### Objeto

Realizar 01 reunião técnica em cada um dos 94 municípios beneficiados envolvendo catadores/as, gestores públicos, grandes geradores e compradores para traçar uma estratégia de ação conjunta de implantação e/ou ampliação da coleta seletiva nos municípios e solução de problemas relacionados à inclusão de catadores e desenvolvimento das EES.

### Público-Alvo

Representantes de catadores locais e/ ou regionais, gestores públicos relacionados às políticas para reciclagem e catadores, grandes geradores e compradores de recicláveis, quando conveniente.

### Conteúdo Mínimo

Tendo debatido e disseminado inicialmente as informações sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as ações a serem realizadas pelo projeto e alguns temas correlatos serão, então, realizadas reuniões técnicas iniciais formais para debater e definir estratégias de atuação conjunta entre os catadores, os gestores públicos, os grandes geradores e compradores.

Estas reuniões ocorrerão ao longo de todo o projeto mas, nesta etapa, ela assume caráter especial por ser a primeira, devendo serem apresentadas as propostas para inserção dos catadores na gestão integrada de resíduos sólidos, discutidos os meios para efetivá-las e as sinergias com este projeto.

Todos os custos para a realização desta atividade deverão ser de responsabilidade da entidade selecionada.

### Comprovação da Atividade

Entrega de 09 Relatórios Regionais de Reuniões Técnicas, 01 para cada região contemplando todas as reuniões ocorridas em cada recorte espacial, contendo, no mínimo:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original;
- Identificação de possíveis sinergias existentes ou a serem desenvolvidas entre os municípios.

### ETAPA 1.4: MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO

#### Objeto

Elaboração e confecção de material gráfico de identificação e divulgação do projeto, além do desenvolvimento de estratégias de comunicação.

#### Conteúdo Mínimo

Dada a grande inserção deste projeto junto aos municípios e catadores no Estado do Ceará, foram planejadas a elaboração e a confecção de alguns elementos de comunicação fundamentais para o bom andamento e compreensão das atividades propostas e alcance dos objetivos e metas do projeto. Dentre estes elementos estão: banner, folder, pastas, cartilhas, blocos de papel, crachás, camisas, bolsas e cartazes. Deverão ser fornecidas bolsas, canetas e/ou pastas gratuitamente para os participantes dos encontros e capacitações, quando melhor convier. A SCIDADES fornecerá o Manual de Identidade Visual do projeto.

#### Metodologia

Todo o material produzido deverá seguir o Manual de Identidade Visual do projeto a ser fornecido pela SCIDADES. Antes de ser reproduzido, cada material deverá ser aprovado pela SCIDADES com a avaliação da Assessoria de Comunicação desta Setorial.

### ETAPA 2.1: PLANOS DE NEGÓCIOS E PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS

#### Objeto

Elaborar, de forma participativa, planejamento estratégico e plano de negócios para os EES existentes, inclusive diagnóstico socioeconômico, bem como planejamento estratégico para as cooperativas e/ou associações que serão criadas.

#### Público-Alvo

Serão selecionados pelo menos 20 EES para os quais serão elaborados os planos de negócios e pelo menos 40 EES para realização do planejamento estratégico com grupos em formação, a serem definidos de acordo com a realidade dos catadores organizados no Estado.

#### Conteúdo Mínimo

##### *Plano de Negócios dos EES*

Com base nas informações levantadas no diagnóstico a ser fornecido pela SCIDADES, os técnicos do Projeto deverão apresentar, discutir e aprovar, junto aos catadores, um plano de negócios para pelo menos 20 empreendimentos beneficiários, com vistas a qualificar a

24



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

atuação dos já existentes e acelerar o processo de formalização e de início de operação dos novos, os quais devem conter, no mínimo:

- Ações para atender às necessidades de regularização jurídica, organização e gestão administrativa, planejamento orçamentário e financeiro para garantir salário mínimo mensal para cada associado, estímulo ao acesso a programas sociais pelos associados, organização do trabalho, formação e demandas para verticalização da produção dentre outras demandas identificadas;
- Identificação da oferta potencial e real de resíduos sólidos recicláveis no município baseado em dados secundários (projetos executivos dos aterros, levantamentos em curso para o Plano Estadual, Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, etc.);
- Identificação de parcerias e estratégias locais e regionais para ampliação da quantidade de resíduos triados e vendidos de forma a aumentar a renda e promover estabilidade financeira aos associados/ cooperados;
- Identificação detalhada dos tipos de resíduos recebidos e triados em cada EES e a melhor alternativa de venda para cada um deles;
- Análise de viabilidade técnico-financeira do EES de forma a garantir as condições de equilíbrio em termos de manutenção das estruturas, ampliação/ verticalização dos serviços e aumento da renda;
- Análise dos incentivos fiscais municipais e estaduais necessários para o processamento/industrialização dos materiais reciclados;
- Eventuais acordos setoriais de âmbito nacional aos quais os EES poderiam se articular, inclusive definindo a forma de inserção;
- Análise das possibilidades de articulação de cada EES às associações de grandes geradores/ recicladores de resíduos em nível nacional, como a ABRALATAS<sup>8</sup> ou AFCAL<sup>9</sup>, por exemplo;
- Definição de estratégia de parceria com os grandes geradores municipais para destinar adequadamente seus resíduos.

Os planos deverão descrever, de forma objetiva, a estratégia geral do empreendimento, seus objetivos, suas metas, os métodos de execução, os prazos, os resultados a serem perseguidos, os serviços necessários, entre outros.

Também deverá conter um diagnóstico socioeconômico das EES abordando, no mínimo, as questões relativas à organização do trabalho, organização da produção, origem dos resíduos, preços praticados por tipo de material, compradores, situação financeira e administrativa, situação contábil e jurídica, processo tecnológico dentre outros aspectos necessários à construção de um diagnóstico fiel a realidade vivida pelos empreendimentos.

<sup>8</sup> Associação Brasileira de Fabricantes de Latas de Alta Reciclagem.

<sup>9</sup> Associação dos Fabricantes de Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

Em relação à dimensão social dos empreendimentos, serão analisadas a situação de moradia, de documentação, de nível de escolaridade e se os associados acessam programas sociais oferecidos pelo Estado.

### *Planejamento Estratégico dos EES*

O planejamento estratégico deverá estabelecer as metas do grupo, identificar as suas fraquezas e potencialidades e indicar as etapas organizacionais que devem ser seguidas para alcançar os objetivos traçados, promover fortalecimento do EES e ampliar a renda dos seus membros.

Quando do início da execução desta atividade, a maior parte dos dados já deverão ter sido coletados e serão fornecidos pela SCIDADES, devendo serem acessados para compor estes planos e planejamentos. Dados complementares deverão ser levantados durante as visitas e oficinas para elaboração dos planos e planejamentos.

### **Metodologia**

Os planos de negócios e planejamentos estratégicos devem ser elaborados de forma participativa, garantindo a participação dos envolvidos em cada EES atendida.

Os planos de negócios deverão ser elaborados por pessoal qualificado e com experiência em trabalho com associações comunitárias, de populações tradicionais e/ou de empreendimentos econômico-solidários.

Para a realização dos planos de negócios serão necessárias a realização de pelo menos 03 (três) oficinas para cada EES: diagnóstico socioeconômico participativo, discussão de metas e objetivos e devolutiva do resultado final.

Os planejamentos estratégicos poderão ser realizados pela equipe permanente de assessoria aos EES, garantindo a participação qualificada dos envolvidos nos grupos.

Todos os custos para a realização desta atividade, inclusive material didático e de comunicação, transporte dos participantes e alimentação, deverão ser de responsabilidade da entidade selecionada.

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de 20 Planos de Negócios e 40 Planejamentos Estratégicos contendo, no mínimo:

- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original das oficinas realizadas.

## **ETAPA 2.2: ASSESSORIA TÉCNICA AOS EES**

### **Objeto**

Assessorar tecnicamente os EES beneficiários, por um período de 12 meses, durante a vigência do projeto.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

### **Público-Alvo**

No mínimo, 30 EES previamente selecionados, dentro dos quais deverão estar inseridos o público-alvo especificado no Termo de Referência.

### **Metodologia**

Será oferecida assessoria técnica para os empreendimentos beneficiados pelo Projeto através de duas formas:

- a) disponibilização de profissionais que atuarão de forma permanente no projeto: essa equipe permanente será responsável pelo acompanhamento cotidiano dos empreendimentos, assessorando a resolução de problemas relacionados à gestão e produção, inclusive aqueles relativos à comercialização de recicláveis. Será responsável, também, por garantir a execução dos planos de ação elaborados e por construir os ajustes necessários para que estes logrem êxito nos seus objetivos.
- b) contratação de consultorias específicas: a necessidade de contratação será identificada pela equipe de acompanhamento permanente ou poderá ser demandada diretamente pelos EES. Deverá abranger, no mínimo, as áreas jurídica, econômica, administrativa, comercial, técnica, social e ambiental sempre que as equipes permanentes não forem capazes de solucionar a questão. Serão distribuídas, no mínimo, 1.600 horas técnicas de consultoria durante 12 meses para atender às demandas específicas, perfazendo uma média de 133 horas/mês.

Esta assessoria técnica poderá, também, ser demandada pelas EES não diretamente beneficiárias e o julgamento sobre a viabilidade da oferta de horas técnicas deverá ser feito pela equipe principal do projeto em concordância com a Secretaria das Cidades e o Comitê Gestor, considerando a premissa de atender, com qualidade, à maior quantidade de empreendimentos possíveis.

É importante que as sugestões de solução de problemas e demandas sob intervenção de assessoria contratada sejam assimilados, ao máximo, pelos assessores permanentes do projeto e pelos catadores envolvidos na solução, de forma a evitar que uma mesma situação seja duplamente contratada.

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de Relatórios de Assessoria a serem entregues a cada dois meses contendo, no mínimo:

- Relatório fotográfico com registro das atividades;
- Lista de presença original das oficinas e encontros realizados;
- Descrição da demanda/ problema e solução/ encaminhamento proposto pela assessoria contratada;
- Descrição das atividades realizadas pela assessoria permanente por EES.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **ETAPA 2.3: CAPACITAÇÃO DE CATADORES**

### **Objeto**

Capacitar os catadores beneficiários com o objetivo de melhorar sua capacidade gerencial, técnica, produtiva e ambiental, buscando a valorização da atividade de catação e dos catadores.

### **Público-Alvo**

Pelo menos 1.320 catadores/as beneficiários.

### **Conteúdo Mínimo**

A instituição selecionada deverá propor um programa que trate de questões relacionadas à organização social dos catadores, economia solidária, associativismo/ cooperativismo, PNRS, organização administrativa e financeira, organização do trabalho (processo produtivo, saúde e segurança no trabalho etc.), logística reversa e coleta seletiva, comercialização, formação de multiplicadores e fortalecimento da autogestão dos empreendimentos.

A proposta apresentada deve conter, no mínimo, mas não se limitar a:

- Catadores de Materiais Recicláveis: História e Identidade;
- Economia Solidária e Cooperativismo;
- Gestão do Empreendimento com Base na Autogestão Cooperativa;
- Organização da Produção de Materiais Recicláveis;
- Segurança no Trabalho e Patrimonial, Saúde Ocupacional, Ambiental e Sanitária nos Locais de Trabalho;
- Mercado de Materiais Recicláveis e Comercialização em Rede;
- Gestão Financeira e Contábil das Cooperativas;
- Planejamento Orçamentário e Financeiro (incluindo a elaboração de balancetes mensais e anuais).

Os empreendimentos receberão, no mínimo, 48 horas de formação distribuídas em módulos, que deverão abordar alguns dos temas elencados acima e/ ou outros que venham a ser necessários. Os temas devem se adaptar às demandas e necessidades de cada grupo.

A escolha dos temas mais apropriados e necessários a cada EES ou grupo de catadores deverá ser feito pela entidade selecionada em conjunto com os beneficiários e baseado no diagnóstico e no planejamento realizado.

Considera-se, também, que as assessorias contratadas para desenvolver soluções específicas e que incluem capacitação para operação ou melhoria de um serviço ou produto podem contribuir para o plano de capacitação desde que obedeçam aos mesmos critérios e procedimentos pedagógicos que norteiam o plano.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

Além disso, as equipes permanentes deverão destinar esforços para a constituição de turmas de alfabetização de jovens e adultos exclusivas para os catadores em parceria com outros agentes públicos em nível municipal e estadual, devendo serem constituídos pelo menos 8 em nível piloto no Estado, preferencialmente, 01 em cada região.

### **Metodologia**

A proposta apresentada deverá conter metodologia compatível com os princípios da andragogia e da pedagogia da alternância, prezando por técnicas participativas e considerando o perfil educacional dos beneficiários.

Deverão ser elaboradas cartilhas que servirão de apoio para os processos educativos de acordo com o plano de capacitação elaborado, priorizando temas mais abrangentes e linguagem visual acessível.

### **Comprovação da Atividade**

#### a) Plano de Capacitação

Deverá ser apresentado para apreciação e análise da SCIDADES contendo o planejamento das oficinas de capacitação, conteúdo básico, projeto para cartilhas, formadores e metodologia. Também devem ser explicitados o público-alvo de cada formação, podendo ser diferenciado de acordo com os papéis dentro do agrupamento de catadores, quando for necessário: dirigentes, setor administrativo, geral, etc.

#### b) Relatório Parcial de Capacitação (por EES)

- Relatório fotográfico com registro das atividades;
- Lista de presença original das oficinas e capacitações realizadas;
- Descrição das atividades realizadas por EES.

#### c) Relatório Geral de Capacitação (por beneficiários)

- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original das oficinas e capacitações realizadas;
- Descrição das capacitações realizadas;
- Análise entre o planejado e o realizado, buscando atendimento ao público-alvo pré-determinado;
- Descrição das turmas de EJA criadas, inclusive da sua articulação para criação.

## **ETAPA 2.4: FORMALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EES**

### **Objeto**

Apoiar a formalização e a regularização dos EES de forma a ampliar sua capacidade de negociação, contratação e recebimento de resíduos de grandes geradores.

### **Público-Alvo**

Pelo menos 33 EES.

### **Conteúdo Mínimo**

Em conjunto com os EES, colaborar para a sua formalização ou regularização junto aos órgãos de cadastro e licenciamento: cartórios, receitas, junta comercial (conforme o caso), órgãos ambientais.

### **Metodologia**

A entidade selecionada deverá escolher, junto aos beneficiários, Conselho Gestor e SCIDADES, os EES que serão beneficiados com esta atividade.

### **Comprovação da Atividade**

Apresentação de CNPJ<sup>10</sup>, licenças e outros documentos que demonstrem a formalização e a regularização dos 33 empreendimentos beneficiados a partir das atividades deste projeto.

## **ETAPA 2.5: SISTEMA DE GESTÃO DE EES E REDES SOLIDÁRIAS**

### **Objeto**

Elaborar sistema de gestão para os EES e redes apoiadas, inclusive capacitação para o seu uso.

### **Conteúdo Mínimo**

O sistema de gestão de EES e redes solidárias deverá permitir que os EES organizem a gestão de seus negócios e o controle de fluxo de materiais e de caixa. Deverá ser elaborado em sistema simples e todos os EES beneficiários pelo projeto deverão ter acesso a ele com treinamento básico para o seu uso. Este sistema deverá permitir, também, a organização e gestão das redes regionais.

Os assessores de EES deverão ser capacitados no uso deste sistema de forma a se tornarem multiplicadores da ferramenta, assessorando os EES diretamente. O sistema também será disponibilizado para os EES existentes no restante dos municípios do Estado.

### **Comprovação da Atividade**

Sistema em funcionamento, comprovação da capacitação dos multiplicadores (relatório com lista de presença e fotografias) e implantação em pelo menos 1 EES de cada região.

## **ETAPA 3.1: ANÁLISE DE MERCADO DE RECICLÁVEIS**

### **Objeto**

Realizar análises de mercado de recicláveis em cada uma das 08 regiões, envolvendo grandes geradores, compradores (sucateiros, deposeiros etc.), indústrias e fluxo dos resíduos.

---

10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

### **Conteúdo Mínimo**

O estudo deverá abranger estruturas de intermediários (aparistas e sucateiros) e em todas as análises deverão ser avaliadas as variáveis de preço x quantidade mínima x qualidade do produto x custos de transporte.

O estudo abordará, também, os aspectos tributários e de custos de transporte que incidirão na formação de preço dos recicláveis.

O estudo deverá indicar quais as estratégias de comercialização para cada tipo de reciclável podendo, inclusive, dependendo dos preços do mercado do Ceará, prever a venda de materiais para outros estados na forma ainda bruta ou já com agregação de valor.

Estes estudos servirão para subsidiar a organização das Redes e a sua atuação no mercado dos recicláveis. Ele deve viabilizar a construção de um sistema de informações sobre tendências atuais e futuras das cadeias e subcadeias produtivas, possibilitando identificar os movimentos de médio e de longo prazo e agregando conhecimento sobre posicionamentos estratégicos das organizações dos catadores.

Vale destacar que a análise empreendida contribuirá para tornar as Redes mais eficientes, aumentando o volume mensal movimentado e potencializando a regularidade de fornecimento. A intenção é diminuir, e até abandonar, os agentes intermediários e vender diretamente para a indústria recicladora, obtendo melhores preços para o mesmo volume de materiais.

As ações deverão ser realizadas por instituição de pesquisa ou que tenham experiência comprovada em realização de pesquisas.

### **Metodologia**

O início da análise levará em conta os dados levantados e organizados pela SCIDADES. Também serão realizados, se necessário, levantamentos de campo para identificar sub cadeias recicladoras específicas por tipo de reciclável: papel/papelão, plástico (pelo menos PEAD, PEBD, PET, PP), metal, vidro, alumínio, lixo eletrônico e Óleos e Gorduras Residuais de Frituras – OGR.

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de 08 Análises de Mercado de Reciclagem regionais.

## **ETAPA 3.2: ASSESSORIA TÉCNICA À REDES SOLIDÁRIAS**

### **Objeto**

Assessorar tecnicamente a execução dos projetos estratégicos e a constituição e o funcionamento das redes nas áreas financeira, contábil, administrativa, logística, manutenção, entre outras, inclusive capacitações cabíveis durante, pelo menos, 11 meses.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

### **Público-Alvo**

Catadores organizados em grupos informais, associações e cooperativas nos municípios atendidos formando 8 redes de comercialização de recicláveis.

### **Metodologia**

Será oferecida assessoria técnica para as redes que serão fomentadas pelo Projeto através de duas formas:

- a) disponibilização de profissionais que atuarão de forma permanente no projeto: essa equipe permanente será responsável pelo acompanhamento cotidiano das redes, desde o seu processo de construção até a sua constituição e funcionamento; assessorando a resolução de problemas relacionados à comercialização em rede; poderá ser contratado profissional específico em logística e comercialização.
- b) contratação de consultorias específicas: a necessidade de contratação será identificada pela equipe de acompanhamento permanente ou poderá ser demandada diretamente pelos EES envolvidos nas Redes. Deverá abranger, no mínimo, as áreas jurídica, econômica, administrativa, comercial, técnica, social e ambiental sempre que as equipes permanentes não forem capazes de solucionar a questão. Serão distribuídas, no mínimo, 1.500 horas técnicas de consultoria durante 12 meses para atender às demandas específicas, perfazendo uma média de 125 horas/mês.

Estas assessorias devem construir, em conjunto com as Redes, planejamento estratégico de ação conjunta, alinhamento da triagem, identificação e definição de papéis logísticos de coleta e triagem, compartilhamento de custos e repartição de resultados, entre outros. Estas formulações devem ser sistematizadas e utilizadas para a definição do plano de ação e de metas de cada Rede, também objetivo desta assessoria.

É importante que as sugestões de solução de problemas e demandas sob intervenção de assessoria contratada sejam assimilados, ao máximo, pelos assessores permanentes do projeto e pelos catadores envolvidos na solução, de forma a evitar que uma mesma situação seja duplamente contratada.

Com o apoio das prefeituras municipais, deverá ser feito um mapeamento dos grandes geradores que deverá servir de base para a elaboração de um plano de inserção na logística reversa para, pelo menos, uma rede. Esse plano será elaborado a partir da contratação de instituição com experiência no tema que deverá planejar e propor as ações relacionadas à logística reversa regional.

A instituição selecionada deverá montar um cadastro nacional de indústrias recicladoras, além de elaborar uma estratégia de atuação comercial que permita que as redes façam contato direto com o segmento industrial, tanto para a venda de recicláveis quanto para que os grandes geradores destinem às associações e cooperativas os materiais gerados cuja responsabilidade pelo descarte adequado é de cada empresa.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

Através da Rede, os empreendimentos facilitarão a sua entrada na logística reversa, o que poderá gerar ganhos de escala, permitindo um aumento expressivo da quantidade de recicláveis, que não mais serão vendidos isoladamente.

**Comprovação da Atividade**

Deverão ser elaborados, para cada rede fomentada:

- Planejamento estratégico, plano de ação e metas;
- Relatórios de Assessoria de Rede (um para cada Rede) a serem entregues a cada dois meses contendo, no mínimo: relatório fotográfico com registro das atividades; lista de presença original das oficinas e encontros realizados; descrição da demanda/ problema e solução/ encaminhamento proposto pela assessoria contratada; descrição das atividades realizadas pela assessoria permanente por rede.

**ETAPA 3.3: ENCONTROS REGIONAIS DE REDES**

**Objeto**

Realizar 8 encontros regionais das cooperativas, entidades de apoio e parceiros comerciais para discutir os projetos estratégicos e constituir as redes.

**Público-Alvo**

Representantes de cada associação ou cooperativa existente na região (pelo menos 4 participantes de cada município envolvido neste projeto com EES consolidado ou em formação), além de outras organizações convidadas que devem ser escolhidas a partir do diálogo com o MNCR/CE.

**Metodologia**

Cada encontro deverá ter duração mínima de 8 horas cujo objetivo será apresentar e discutir acerca das vantagens e importância da organização em rede e os princípios, objetivos e benefícios para cada empreendimento de comercializar em rede.

Trata-se, portanto, de momento embrionário de cada uma das redes, devendo ser realizado um planejamento estratégico preliminar para guiar os passos dos assessores a partir de então.

Estes encontros deverão possuir caráter de reunião de trabalho destinados a encaminhar questões relacionadas à composição, estrutura e funcionamento das Redes, bem como a sua constituição formal. Estas reuniões de trabalho devem ter como resultado, também, a aprovação de planos de atuação conjunta, tanto no campo comercial quanto em outras áreas que possam permitir a atuação conjunta dos empreendimentos envolvidos.

**Comprovação da Atividade**

Entrega de 08 Relatórios Regionais de Encontro de Redes Solidárias, 01 para cada região, contemplando, no mínimo:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original;
- Identificação de possíveis sinergias existentes ou a serem desenvolvidas entre as Redes em formação e os principais encaminhamentos necessários.

### ETAPA 3.4: ENCONTRO ESTADUAL DE REDES

#### Objeto

Realizar 01 encontro estadual com cooperativas, entidades de apoio e parceiros comerciais para discutir os projetos estratégicos e as redes.

#### Público-Alvo

Nesses encontros devem estar presentes pelo menos um representante de todos os empreendimentos beneficiados pelo Projeto, além de outras organizações de catadores convidadas e escolhidas a partir do diálogo com o MNCR/CE.

#### Metodologia

O encontro estadual se constituirá em espaços de integração das Redes constituídas, bem como para a aproximação destas com outras organizações de catadores/as que serão convidadas a participar.

O encontro estadual deverá ser realizado após as Redes já estarem constituídas, ou gestadas, pelo menos, tendo como foco a discussão de estratégias de atuação conjunta das Redes formadas e destas com outras organizações de catadores.

#### Comprovação da Atividade

Entrega de 01 Relatório do Encontro Estadual contendo, no mínimo:

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original;
- Identificação de possíveis sinergias existentes ou a serem desenvolvidas entre as Redes em formação e os principais encaminhamentos necessários.

### ETAPA 3.5: MODELOS JURÍDICOS E GESTÃO DE REDES

#### Objeto

Elaborar propostas de modelos jurídicos, definir modelos de gestão administrativa para os arranjos entre as cooperativas e os componentes das redes, além de sugerir modelo piloto para logística reversa.

#### Público-Alvo

EES e redes apoiadas através do projeto.

### **Metodologia**

O objetivo desta atividade consiste em identificar e propor o modelo jurídico mais adequado para as redes, garantindo a participação formal e equilibrada de todos os empreendimentos envolvidos desde o início da sua construção até o momento em que elas entrarem em funcionamento.

Neste modelo, deverão estar definidas as responsabilidades e obrigações de cada empreendimento participante da rede e propostas de estatuto e regimento interno para cada uma.

Em relação ao modelo de gestão, este será desenvolvido juntamente com a equipe principal e deverá ser discutida e construída em conjunto com os catadores uma proposta que se adeque à realidade de cada rede, garantindo os princípios da autogestão, cooperação, solidariedade, eficiência, eficácia, economicidade, produtividade e sustentabilidade.

O modelo de gestão a ser construído deve perseguir resultados concretos para a melhora da qualidade de vida dos catadores envolvidos sem perder de vista o compromisso do empreendimento com a comunidade e com os princípios democráticos que norteiam a organização coletiva de empreendimentos solidários.

Modelos de contratos, estatutos e outros instrumentos jurídicos que fazem parte da rotina dos tipos de organização beneficiados por este projeto (EES e Redes) devem ser elaborados com base nos modelos já desenvolvidos pela SENAES e parcerias semelhantes, evitando duplicação de esforços.

### **Comprovação da Atividade**

Compilação de modelos elaborados, informando, pelo menos, a aplicação de cada um deles e as referências utilizadas.

## **ETAPA 4.1: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA E VÍDEO**

### **Objeto**

Organizar exposição de fotos e um vídeo com registro de imagens do projeto, destacando o cotidiano dos catadores e as atividades realizadas e promovendo a valorização da sua atividade.

### **Metodologia**

Todas as atividades deverão ser registradas por fotografias e/ou filmagens de forma a garantir a memória desta construção, as atividades realizadas, a mudança de perspectiva dos envolvidos, dentre outros aspectos. Estes registros serão feitos pelas equipes responsáveis pela execução das atividades e, também, por uma equipe de produção cultural/ audiovisual que se responsabilizará pela exposição e pelo vídeo.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria das Cidades*

As filmagens feitas serão matéria-prima para a produção de um vídeo cujo objetivo é demonstrar como é possível construir uma política pública de forma participativa e dialogada com seus beneficiários. O vídeo também deverá tratar da organização e inserção dos catadores na cadeia da reciclagem sob a nova dinâmica determinada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a importância destes para o estabelecimento de um sistema de gestão integrada de resíduos sólidos.

O levantamento fotográfico realizado durante as atividades será organizado em uma exposição presencial que tem o objetivo prioritário de demonstrar a realidade, os desafios e as vitórias dos catadores de materiais recicláveis no Estado.

Faz parte desta atividade a elaboração do material gráfico vinculado à capa e encarte do DVD e do material de divulgação da exposição.

Deverá ser estabelecido parceria com entes públicos para conseguir o local apropriado para a montagem da exposição e o lançamento do vídeo.

Esta atividade deverá ser divulgada amplamente em todo o Estado, inclusive com a possibilidade de que a exposição seja itinerante, ou seja, sendo montada em todas as regiões beneficiadas pelo projeto.

### **Comprovação da Atividade**

- 01 vídeo produzido e entregue em DVD (50 cópias);
- 01 *teaser* do vídeo para divulgação em mídias sociais;
- 01 exposição de fotografias e imagens produzida durante o projeto.

## **ETAPA 4.2: SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

### **Objeto**

Sistematizar e publicar os principais resultados e índices alcançados pelo projeto, inclusive contemplando a metodologia aplicada e as informações dos demais projetos existentes no Estado do Ceará para a promoção da inclusão dos catadores e do fomento da reciclagem no Ceará.

### **Metodologia**

Os principais resultados alcançados pelos estudos e ações desenvolvidas, a metodologia aplicada e as políticas públicas para inclusão de catadores, coleta seletiva e reciclagem no Estado do Ceará serão sistematizadas e publicadas em um livro que deverá ter exemplares impressos distribuídos entre os municípios cearenses e instituições interessadas ao tema, bem como será amplamente divulgado em sítios da *internet*.

Poderá conter a participação de diferentes autores que contribuirão com artigos específicos, ampliando o alcance da temática proposta.

### **Comprovação da Atividade**

Impressão de 500 exemplares da publicação, além do arquivo em meio digital para ampla divulgação.

### **RECOMENDAÇÕES**

As atividades deverão ser realizadas de acordo com as recomendações detalhadas anteriormente e a seguir. Quaisquer alterações nas recomendações expressas deverão ser previamente aprovadas pela SCIDADES.

- a) A equipe de pesquisadores e demais profissionais envolvidos das atividades deverão participar de uma capacitação inicial sobre os projetos em desenvolvimento para a inclusão de catadores e gestão de resíduos sólidos das regiões de intervenção, sobre a situação profissional dos catadores e CadÚnico, os projetos sociais que podem ser acessados por esta categoria, bem como sobre a organização política, econômica e social dos catadores no Estado e no país.
- b) Antes do início das atividades, a Prefeitura e a Secretaria de Ação Social, ou equivalente, deverão ser comunicadas e convidadas a participar das atividades. Os catadores interessados nos projetos disponíveis devem ser acompanhados pela assistente social designada pela prefeitura.
- c) Os mapas que porventura sejam elaborados deverão ser apresentados em escala compatível, utilizando banco de dados produzidos pela pesquisa e base de dados fornecidas por órgãos públicos especializados e *datum* SIRGAS 2000. A depender da forma de inserção dos mapas no texto, poderão ser apresentados como figura, inserida no corpo do texto, no tamanho A4 e no tamanho A3, desde que permitam a correta compreensão das informações especializadas.
- d) Todos os mapas deverão ser apresentados, também, na forma digital contendo os arquivos da versão final em formato aberto (projetos e *shapes*) e em arquivo não editável do mapa final.
- e) Todos os produtos elaborados como comprovação da realização das atividades deverão ser apresentados da forma a seguir, salvo quando especificado de outra forma no detalhamento do escopo:
  - Versão preliminar: 01 via para análise e apreciação da equipe da SCIDADES;
  - Versão final:
    - a) 03 vias impressas a serem entregues, a posterior, para COSAN, SENAES e MNCR;
    - b) 01 via em meio digital (CD) com arquivos em formato aberto (doc., exl., *shapefile*; dentre outros) e arquivos em formato fechado (.pdf);
    - c) 02 vias em meio digital (CD) apenas com arquivos em formato fechado (.pdf).

Obs.: A Versão Final em CD com arquivos abertos e contendo os originais de listas de presença dentre outros documentos deverão ser compilados na via que ficará sob



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

responsabilidade da SCIDADES, na COSAN, para arquivamento e construção da base de dados.

f) A entidade selecionada deverá providenciar, no mínimo, os seguintes materiais de identificação visual para a equipe: crachá de identificação e camisa do projeto.

g) A documentação fotográfica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: autor da fotografia, data e local (preferencialmente com coordenadas UTM) em que a fotografia foi feita e legenda explicitando do que se trata a imagem.

h) A entidade vencedora da seleção deverá constituir escritório próprio para a coordenação das atividades desenvolvidas em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, de forma a facilitar a comunicação e interação com a SCIDADES e o Comitê Gestor.

i) A responsabilidade pela impressão de todos os produtos é da entidade selecionada.

j) Todos os produtos deverão obedecer aos requisitos abaixo:

- Papel A4;
- Fonte Arial, tamanho 12, em papel timbrado da Coordenadoria de Saneamento, conforme modelo a ser apresentado pela SCIDADES;
- Encadernação da versão final em brochura;
- Capa com logomarca do Governo do Estado do Ceará, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente;
- Digital (01 cópia);
- CD-ROM em caixa acrílica, com capa identificando o produto realizado, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Contratante.

k) Todo o material e informações produzidas serão incorporados ao patrimônio da Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará.

l) Todas as informações solicitadas pela SCIDADES e/ou pelo Comitê Gestor do projeto deverão ser fornecidas pela entidade selecionada de forma a facilitar o processo de monitoramento e a avaliação dos resultados.



## ANEXO II

### MODELO DE OFÍCIO DE PARTICIPAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2016-COSAN (em papel timbrado da entidade)

Exmo. Sr.,

Presidente da Comissão Técnica de Seleção de Entidade – CTSE

Estamos encaminhando, em anexo, a documentação da \_\_\_\_\_  
(nome do proponente) para participar do Termo de Referência N° 002/2016-COSAN que trata  
da execução das atividades do Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores/as em  
Redes Solidárias no Ceará.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_ / 2017.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO  
(em papel timbrado da entidade)**

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_ (nome do proponente) representada pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) se compromete, perante a Secretaria das Cidades, que somente realizará possíveis permutas de função, admissões e/ou desligamentos no quadro de recursos humanos da entidade mediante atendimento ao perfil definido pela concedente na forma da ação a ser desenvolvida na unidade.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_ / 2017.

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRER EM VEDAÇÕES PREVISTAS  
(em papel timbrado da entidade)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal do proponente), representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da entidade), CNPJ N° \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei, que esta Entidade e seus membros não incorrem em quaisquer vedações à participação no Termo de Referência N° 002/2016-COSAN, conforme listadas no item 13.4 deste instrumento.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/2017.

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO V  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
(em papel timbrado da entidade)**

O Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração a ser pactuado entre as Secretaria das Cidades e a entidade vencedora e deverá conter a descrição detalhada das metas, etapas ou fases do objeto a ser executado, definindo todos os aspectos físicos e financeiros da sua execução.

A seguir, um modelo com os elementos que devem constar, no mínimo, no Plano de Trabalho a ser enviado e o esclarecimento sobre o conteúdo de cada item, quando cabível.

<b>MODELO DE PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>Nº do Termo de Referência: 002/2016-COSAN</b>		<b>Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>I.I DADOS DA ENTIDADE</b>			
Nome: (nome completo da entidade sem abreviaturas)			
Nome de Fantasia: (inclusive sigla, caso houver)		CNPJ:	
Natureza Jurídica: (sem abreviaturas)			
Endereço: (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:
Endereço eletrônico:			
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento
(após conclusão do processo seletivo)			
<b>I.II DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor/ data expedição	CPF
(nome completo sem abreviaturas)			
Endereço: (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)			
Cidade	UF	CEP	DDD/Fone
Endereço eletrônico:			
<b>I.III DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO</b>			
Nome do responsável pela elaboração do projeto:		RG/Órgão expedidor/ data expedição	CPF
(nome completo sem abreviaturas; deverá ser o coordenador geral do projeto)			



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**Endereço:** (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)

Cidade	UF	CEP	DDD/Fone
<b>Endereço eletrônico:</b>			

**Formação e experiência profissional:** (apresentar comprovações em anexo)

**I.IV DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Nome do responsável pela execução do projeto:	RG/Órgão expedidor/ data expedição	CPF
(nome completo sem abreviaturas)		

**Endereço:** (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)

Cidade	UF	CEP	DDD/Fone
<b>Endereço eletrônico:</b>			

**Formação e experiência profissional:** (apresentar comprovações em anexo)

**I.V PARCERIAS**

<b>Outras parcerias:</b>	Informar, se for o caso, quais as parcerias que serão firmadas para realização das ações deste projeto e quais as atribuições de cada uma delas. Neste caso, apresentar, em anexo, a declaração da instituição parceira afirmando a sua contribuição para o desenvolvimento do projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada no ano vigente (2017) e assinada pelo gestor oficial. Caso haja contrapartida de bens e serviços das entidades parceiras, acrescentar a informação ao orçamento.
--------------------------	---

**II – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b>	(deve estar relacionado ao título que consta no Termo de Referência)
<b>Público-alvo:</b>	(conforme especificação no Termo de Referência) (apresentar condições gerais e econômicas do público-alvo, considerando a percentagem de atendimento que consta no Termo de Referência)
<b>Justificativa:</b>	Discorrer sobre a importância das ações a serem realizadas e a contribuição que a experiência da entidade proponente pode dar neste contexto. Fundamentar a relevância e a pertinência do projeto como resposta a uma demanda da sociedade e descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando a relação entre esse contexto e o projeto e suas metas. O texto deverá ser claro e objetivo, explicitando a realidade social através de dados estatístico e indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidade e riscos sociais. Traduz-se no por que e para que do projeto. Destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados. Máximo de duas laudas.
<b>Objetivos Geral e Específicos:</b>	Identificar o objetivo geral, identificando a mudança e os resultados que se quer atingir, e os objetivos específicos, que devem contribuir para atender ao objetivo geral, devendo ser quantificado e qualificado.
<b>Metas:</b>	Apresentar as metas conforme as especificadas neste Termo de Referência, inclusive



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

	as quantidades planejadas.
<b>Produtos e atividades:</b>	Apresentar os produtos e as atividades relacionadas conforme as especificadas neste Termo de Referência, inclusive as quantidades planejadas, as linhas gerais dos produtos a serem entregues e as referências metodológicas, procedimentos técnicos e forma de execução das atividades e de cumprimento de cada um deles. Todas as atividades apresentadas neste Termo de Referência deverão ser contempladas pelo Plano de Trabalho da proponente.
<b>Marco conceitual e procedimentos metodológicos:</b>	Apresentar o referencial teórico que norteia o projeto de forma clara e precisa, e as consequências deste referencial para alcançar, com eficiência, os resultados previstos e a forma de cumprimento das metas.
<b>III – MONITORAMENTO DE RESULTADOS</b>	
<b>Resultados esperados:</b>	
<b>Indicadores de resultado:</b>	Definir os indicadores de resultados capazes de auferir o atendimento da cada meta e resultado.
<b>Metodologia:</b>	Apresentar metodologia e procedimentos referentes ao monitoramento das ações, acompanhamento dos resultados e avaliação, permitindo observar o processo de desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.
<b>IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Data de início:</b>	<b>Data de fim:</b>

<b>V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO - CONCEDENTE</b>						
<b>META 1</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa		
<b>ETAPA 1.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>		
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 2</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

ETAPA 2.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
META 3	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTID.		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 3.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
META 4	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTID.		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 4.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>TOTAL DAS METAS – CONCEDENTE</b>				Somatório do valor total de todas as metas com recursos do repasse.	

\* Anexar memória de cálculo.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

<b>VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO - CONVENENTE</b>						
<b>META 1</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 1.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 2</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 2.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 3</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 3.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

					Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 4</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>	
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
<b>ETAPA 4.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Descrição da Etapa					
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
					Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>TOTAL DAS METAS – CONVENENTE</b>				Somatório do valor total de todas as metas com recursos do repasse.	

\* Anexar memória de cálculo.

<b>VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>		
<b>Valores por fonte dos recursos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)/ %</b>
	<b>Repasso</b>	Indicar o valor total do repasse e o percentual relativo
	<b>Contrapartida</b>	Indicar o valor total da contrapartida e o percentual relativo na composição do valor total do convênio
	<b>Valor Total</b>	Valor global do convênio
<b>Valores por natureza de despesa</b>	<b>Tipo de despesa</b>	<b>Valor (R\$)/ %</b>
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>	Indicar o valor total por tipo de despesa e o percentual de cada uma
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Material de Consumo</b>	
	<b>Outros</b>	(especificar cada um)
	<b>Valor Total</b>	Valor global do convênio



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE**

<b>REPASSE (XX%)</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>META 3</b>	<b>META 4</b>	<b>SOMA</b>
mm/aa	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Total mês)
mm/aa	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Total mês)
mm/aa	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Total mês)
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>(Total meta 1)</b>	<b>(Total meta 2)</b>	<b>(Total meta 3)</b>	<b>(Total meta 4)</b>	<b>(Total repasse)</b>

**IX – CRONOGRAMA FÍSICO**

<b>META</b>	<b>ETAPA/ ATIVIDADE</b>	<b>SUB-ETAPAS</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>
1	1.1.	Descrever detalhadamente as ações necessárias para realizar a etapa/ atividade.			
	1.2.				
2	2.1				

**X – EQUIPE TÉCNICA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO*</b>
<b>Coordenador Geral do Projeto</b> Integrar todas as atividades do projeto desenvolvidas, inclusive promover a articulação entre os agentes envolvidos no processo, contratada e contratante. Realizar monitoramento e avaliação do projeto.	01	Nível superior completo, desejável em serviço social, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores.
<b>Assessor Pedagógico</b> Elaborar plano de formação e acompanhar a sua execução. Organizar os encontros e eventos do projeto.	01	Nível superior completo em pedagogia ou qualquer licenciatura, experiência em projetos de inclusão social e/ou formativos e/ou com populações tradicionais/ vulneráveis.
<b>Assessor Administrativo-Financeiro</b> Organizar e realizar a prestação de contas do Convênio através de sistema específico (SICONV) e gerenciar administrativamente o Convênio.	02	Nível superior completo em contabilidade, gestão financeira ou administrativa e experiência com gestão de convênios.
<b>Assessor de Comunicação</b> Elaborar peças gráficas e de comunicação do projeto, inclusive manter a comunicação deste com os agentes envolvidos e a sociedade.	01	Nível superior completo em comunicação e/ ou publicidade e experiência com projetos sociais.
<b>Assessor Técnico de EES</b> Acompanhar o cotidiano dos EES beneficiários durante o período de incubação, promovendo	05	Nível superior completo e experiência em assessoria e/ ou incubação de EES,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

ações que visem a organização técnica, financeira, contábil e administrativa dos empreendimentos.		desejável trabalho com catadores, reciclagem e logística.
<b>Assessor Técnico de Redes</b> Acompanhar o cotidiano das Redes durante o período de incubação, promovendo ações que visem a organização técnica, financeira, contábil e administrativa destes.	01	Nível superior completo e experiência em assessoria e/ ou incubação de EES e/ou Redes, desejável trabalho com catadores, reciclagem e logística.
<b>Agentes de Desenvolvimento e ECOSOL/Mobilizadores</b> Contribuir no processo de articulação local e regional entre os envolvidos, participando de reuniões e outras Etapas que sejam necessárias.	05	Ensino fundamental completo e experiência com trabalho com catadores.
<b>Apoio técnico e operacional</b> Dar suporte operacional ao trabalho da equipe principal e realização dos eventos previstos.	01	Ensino médio completo, desejável ensino técnico em administração ou secretariado.

\* Deverão ser anexados: apresentação da experiência profissional, currículum vitae e comprovantes.

**XI – ASSINATURA DO PROPONENTE**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Considerações sobre o Plano de Trabalho:

- a) O Plano de Trabalho deverá ser rubricado em todas as suas páginas pelo representante legal da entidade proponente, além de ser assinado ao final;
- b) Todos os elementos acima listados deverão compor o Plano de Trabalho. Todavia, a forma como serão apresentados deverá ficar a critério da proponente;
- c) Deverá ser apresentado papel timbrado da entidade, paginado e rubricado pelo representante legal em todas as folhas.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO VI**

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO/ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ HABILITAÇÃO  
TÉCNICA**

A Matriz de Avaliação tem a função de permitir a verificação do atendimento, pelo parceiro, dos critérios de seleção e dos requisitos de qualificação técnica e capacidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência, contendo a pontuação e pesos correspondentes a cada um dos critérios e requisitos exigidos neste instrumento.

O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto de parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público constitui critério obrigatório de julgamento.

<b>Nome da entidade:</b>
<b>Nome do projeto:</b>
<b>Público-alvo:</b>
<b>Plano de trabalho assinado:</b> ( ) Sim ( ) Não <b>Datado:</b> ( ) Sim ( ) Não <b>Rubricado:</b> ( ) Sim ( ) Não Conforme Anexo V: ( ) Sim ( ) Não
<b>Certidão de Regularidade e Adimplência fornecida pela CGE na data da análise da documentação</b> Data: ____/____/____ Hora: _____ <b>Regular:</b> ( ) Sim ( ) Não <b>Adimplente:</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Conclusão:</b> ( ) Classificada ( ) Desclassificada

**1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE**

<b>1) Capacidade gerencial e técnica da entidade- Comprovada</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por órgãos do poder público ou entes privados			
- De 01 a 03 Atestados	1	2	4
- De 04 a mais Atestados	2		
b) Planejamento das ações da entidade 2017-2018			
- Sem ações comprovadas com catadores	1	2	4
- Com ações comprovadas com catadores	2		
c) Matriz institucional, plano de desenvolvimento de equipe e plano de autossustentabilidade/ captação de recursos			
- Pouco consistente	1	1	2
- Consistente	2		
<b>2) Capacidade de infraestrutura operacional da entidade - Comprovada</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

			<b>ATINGÍVEL</b>
a) Equipe de apoio a diretoria, de planejamento/ captação de recursos e técnica			
- Até 03 pessoas	1	1	3
- De 04 a 07 pessoas	2		
- Acima de 08 pessoas	3		
<b>3) Capacidade financeira da entidade - Comprovada</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
- Sim.	1	1	1

## **2. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>4) Organização do Plano de Trabalho</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Páginas numeradas	1	1	2
b) Plano de trabalho e anexos encadernados	1		
<b>5) Apresentação da justificativa</b>			
a) Discorre adequadamente sobre o problema e a contribuição da entidade	1	1	4
b) Relaciona adequadamente o projeto à realidade	1		
c) Apresenta dados estatísticos e indicadores sociais atualizados	1		
d) Identifica as situações de vulnerabilidade e riscos sociais atualizados	1		
<b>6) Apresentação e adequação dos objetivos e metas do projeto</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Redigidos de forma clara e objetiva	1	1	4
b) Objetivos específicos relacionam-se ao objetivo geral e às metas	1		
c) Objetivos alcançáveis	1		
d) Metas compatíveis com o Termo de Referência	1		
<b>7) Descrição dos produtos</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Apresenta produtos detalhados e incrementa, ao TR, sugestões práticas e inovações tecnológicas e sociais	2	3	30



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

b) Demonstra conhecimento para a execução destes, com riqueza de detalhe acerca dos procedimentos técnicos, forma de execução e cumprimento das atividades no cronograma proposto.	2		
c) Apresenta produtos de forma clara e objetiva	1		
d) Apresenta carga horária das atividades	1		
e) Apresenta a periodicidade das ações	1		
f) Quantifica as atividades a serem desenvolvidas	1		
g) Apresenta instrumental de controle e avaliação do trabalho	1		
h) Apresenta ações intersetoriais em rede	1		
<b>8) Marco conceitual e procedimentos metodológicos</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Cita autores corretamente	1	1	4
b) Cita fontes corretamente	1		
c) Apresenta referências bibliográficas de acordo com as citações no Plano de Trabalho	2		
<b>9) Existe coerência entre o Plano de Trabalho e o Termo de Referência</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Sim	1	2	6
b) Todas as etapas/ atividades listadas foram contempladas no Plano de Trabalho	2		
<b>10) Monitoramento e avaliação do projeto</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Estabelece resultados compatíveis com as ações	1	2	10
b) Elege indicadores de resultado eficientes	1		
c) Apresenta periodicidade do monitoramento	1		
d) Apresenta os meios de verificação do monitoramento	2		
<b>11) Período de execução compatível com Termo de Referência</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Sim.	2	1	2
<b>12) Descrição de valores por etapa de execução – concedente e convenente</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Planilhas apresentadas em detalhe, sem erros e em conformidade com os parâmetros do Termo de Referência	2	2	8
b) Apresenta memória de cálculo correta	1		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

c) Consistência e adequação do orçamento às atividades a serem desenvolvidas com responsabilidade no uso do recursos público.	1		
<b>13) Plano de aplicação dos recursos financeiros</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Indica adequadamente os valores de repasse e contrapartida	1	2	6
b) Atende ao percentual mínimo de contrapartida	1		
c) Indica adequadamente os valores por tipo de despesa em conformidade com os parâmetros do Termo de Referência	1		
<b>14) Cronograma de desembolso</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Apresenta valores condizentes com a realização das metas	1	2	2
<b>15) Cronograma físico</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Apresenta descritivo detalhado das etapas e subetapas	1	2	2
<b>16) Equipe técnica com documentação comprobatória</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>
a) Atende, e comprova, as especificações exigidas totalmente	3	2	6
b) Atende, e comprova, as especificações exigidas parcialmente	1		

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL</b>	<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>70</b>
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA PELA ENTIDADE</b>	
<b>ANÁLISE Parecer:</b>	



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**DILIGÊNCIA** Parecer:

CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCLASSIFICADO
<b>Data:</b> ___/___/___ <b>Analista:</b>	<b>Data:</b> ___/___/___ <b>Analista:</b>	<b>Data:</b> ___/___/___ <b>Analista:</b>

**PESO** do Critério Avaliado:

**Alto:** 3

**Médio:** 2

**Baixo:** 1



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO VII**

**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA ATIVIDADE**

Valores máximos admitidos para cada atividade/ etapa:

<b>ETAPA/ ATIVIDADE</b>	<b>VALOR MÁXIMO (R\$)</b>
Etapa 1.1	1.367.080,00
Etapa 1.2	30.318,00
Etapa 1.3	18.200,00
Etapa 1.4	47.823,40
Etapa 2.1	105.200,00
Etapa 2.2	208.560,00
Etapa 2.3	164.310,00
Etapa 2.4	198.000,00
Etapa 2.5	29.282,50
Etapa 3.1	120.000,00
Etapa 3.2	261.140,00
Etapa 3.3	41.936,00
Etapa 3.4	59.015,10
Etapa 3.5	76.900,00
Etapa 4.1	25.000,00
Etapa 4.2	68.695,00
<b>Total Máximo Permitido</b>	<b>2.821.460,00</b>

*Quadro 1 – Valores máximos admitidos para cada atividade.*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO A UTILIZAÇÃO  
DE TRABALHO DE MENOR  
(em papel timbrado da entidade)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de  
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_ / 2017.

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO IX**

**GUIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Entidade proponente:</b>	
<b>Responsável legal:</b>	

**QUADRO 1 - CAPACIDADE GERENCIAL**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>CHECK</b>
1	Certidão de Regularidade e Adimplência	Original emitida no dia da apresentação da proposta	
2	Ofício de Participação no TR	Original – modelo	
3	Termo de Compromisso	Original – modelo	
4	Declaração de Não Incorrer em Vedações Previstas	Original – modelo	
5	Declaração de Regularidade quanto a Utilização de Trabalho de Menor	Original – modelo	
6	Planejamento das ações da entidade para o período 2017 e 2018	Cópia autenticada ou original	
7	Matriz institucional da entidade	Cópia autenticada ou original	

**QUADRO 2 - CAPACIDADE TÉCNICA**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>CHECK</b>
1	Plano de Trabalho	Original – modelo/ rubricado todas as páginas/ assinado pelo representante legal/ papel timbrado da proponente	
2	Atestado (s) de Capacidade Técnica	Cópia autenticada ou original/ papel timbrado do emitente/ assinado pelo representante legal	

**QUADRO 3 - CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>CHECK</b>
1	Contrato ou carteira de trabalho comprovando a existência de equipe de apoio a diretoria	Cópia autenticada	
2	Contrato ou carteira de trabalho comprovando a existência de equipe de planejamento e/ou captação de recursos	Cópia autenticada	
3	Contrato ou carteira de trabalho comprovando a existência de equipe técnica mínima (mesmo que de outros projetos)	Cópia autenticada	



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

<b>QUADRO 4 - CAPACIDADE FINANCEIRA</b>			
<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>CHECK</b>
1	Balanço financeiro do exercício de 2015	Cópia autenticada	
2	<b>Ou</b> convênios, contratos, termo de parceria, dentre outros, em execução	Cópia autenticada	

A entidade proponente deverá preencher o quadro de Identificação da Proposta e anexar este Guia ao envelope com a documentação apresentada.

O preenchimento da coluna CHECK é de exclusividade da Comissão Técnica de Seleção de Entidade.

Serão indeferidas as propostas que não apresentarem todos os documentos constantes neste guia, conforme item 14 deste Termo de Referência.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO XI**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2017.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ  
E A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL  
\_\_\_\_\_  
PARA O FIM NELE  
INDICADO.**

A **SECRETARIA DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N 1º. Andar, Edifício SEPLAG, CEP: 60.830-120, Bairro Cambeba, município de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Secretário, **Lucio Ferreira Gomes**, portador da Célula de Registro Geral nº 932127-SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 122.174.173-04, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o ..... inscrito no CNPJ sob o nº ..... com sede ....., doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu (sua) Presidente ..... portador da Cédula de Registro Geral nº ....., e inscrita no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), da Lei Estadual nº 15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), das Portarias nº 011/2015 e nº 130/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Lei Estadual nº ..... (Lei Autorizativa) e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias no Ceará**, tendo como público-alvo catadores de materiais recicláveis, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de ..... , conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

**43100001.18.541.064.18922.01.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.03.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.04.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.05.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.06.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.08.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.09.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.10.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.12.449039.2.82.82.1.4**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A organização da sociedade civil apresentará, como contrapartida em bens e serviços mensuráveis, o valor de ..... equivalente a 2% (dois por cento) do valor a ser transferido pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial, expirando sua validade **14 meses após o seu início**, podendo ser eventualmente alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuênciadas partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 15 da Lei Complementar n.º 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);

6.1.2.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas.

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil.

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.1.8. Comunicar a Organização da Sociedade Civil, caso houver, a constatação de vícios sanáveis no Plano de Trabalho e nos produtos entregues, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para que estes sejam sanados;

6.1.9. Realizar no Sistema de Convênios e Congêneres no Ceará – SICONV-CE o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este Termo de Colaboração, além dos atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial.

6.1.10. Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

6.1.11. Atestar faturas somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços com qualidade, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas rigorosamente as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho.

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente instrumento.

6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:

6.2.4.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.2.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.2.4.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);

6.2.4.6. Certidão de Débitos Municipais.

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros.

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados.

6.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/ fornecidos é da Organização da Sociedade Civil/ empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção das readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

6.2.9. Responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Termo de Colaboração.

6.2.10. Realizar as contratações de serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2.11. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos.

6.2.12. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução desta colaboração.

6.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

6.2.14. Realizar a contratação de serviços necessários à execução do objeto pactuado, proceder mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa, de acordo com os artigos 11 ao 16 do Decreto Estadual nº 31.621/2014.

6.2.15. Realizar, mediante documento, a cotação de preços prevista no item 6.2.14 contendo, no mínimo:

6.2.15.1. Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;

6.2.15.2. Quantidade a serem adquiridas;

6.2.15.3. Prazo para envio da proposta;

6.2.16. Solicitar que a proposta dos fornecedores seja enviada em papel timbrado, assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, ou por e-mail eletrônico em conta de e-mail institucional, devendo conter as seguintes informações, no mínimo:

6.2.16.1. Especificação do bem ou serviço a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional;

6.2.16.2. Prazo de entrega do bem ou do serviço;

6.2.16.3. Prazo de validade da proposta.

6.2.17. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 20 e 21 do Decreto n.º 31.621/2014, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.17.1. Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do fomento, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;

6.2.17.2. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento.

6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do Termo de Colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada.

6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014.

6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.

6.2.21. Fazer constar identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, bem como do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria das Cidades nos formulários, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim, como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, vídeos, cd-rom, internet e outros meios de divulgação, observando-se a legislação eleitoral vigente.

6.2.22. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, conforme especificações mínimas contidas no Plano de Trabalho.

6.2.23. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Administração Pública, os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas do Estado e da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual – SICONV-CE, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência.

7.2. A liberação de parcelas aprovadas neste Termo de Colaboração guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto pactuado.

7.3. É condição para liberação das parcelas aprovadas, executando-se a primeira, a apresentação e aprovação dos documentos de liquidação de que tratam os artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 31.621/2014.

7.4. A não apresentação e/ou não aprovação dos documentos de liquidação e do Relatório de Execução Física do Objeto, conforme trata o item 6.2.17.1. deste Termo de Colaboração, poderá incorrer na suspensão da transferência pela Administração Pública das parcelas subsequentes até saneamento dos motivos que incorreram na suspensão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio, em favor do fornecedor de bens e serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil, o que poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- I. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- II. Ressarcimento de valores;
- III. Aplicação no mercado financeiro.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do fomento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

9.1. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento e mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Art. 26 e Parágrafo Único do Decreto n.º 31.621/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Colaboração;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2 A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta da organização da sociedade civil, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras não utilizadas na execução do objeto do instrumento, nos termos do Art. 36 da Lei Complementar n.º 119/2012.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela administração pública, por meio de depósito bancário na conta específica do fomento, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012.

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012.

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa SELIC.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016, e, subsidiariamente, a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e os Decretos que a regulamentam.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor do presente instrumento a ..... inscrito no CPF sob o n.º ..... e na Matrícula Funcional n.º ....., ao qual compete:

13.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

13.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos;

13.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

13.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

13.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

13.1.6. Analisar, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

13.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

13.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do fomento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado;

13.1.10. Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria realizada, nos termos do art. 67, *caput* e parágrafos da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

13.1.11. Emitir parecer técnico de conclusão do instrumento e encaminhar para a autoridade responsável pela celebração da parceria, para que, nos termos do §1º do art. 72 e inciso V do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, possa decidir sobre a aprovação da prestação de contas.

13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal.

13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

13.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

13.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

13.6. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.7. O gestor designado para o acompanhamento da execução do presente termo é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual nº 31.406/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Fomento será realizado por representante da Administração Pública, ficando designada como fiscal do presente instrumento ..... inscrita no CPF sob o n.º ..... e na Matrícula Funcional n.º ....., a qual compete:

14.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

14.1.2. Atestar a execução do objeto;

14.1.3. Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

14.1.4. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

14.2. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal.

14.3. O fiscal designado para a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A organização da sociedade civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, estará sujeita, cumulativamente, às seguintes sanções por parte da Administração Pública, garantida a prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Rescisão do Termo de Fomento;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade.

17.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, se houver, quando este assumir a execução do objeto.

17.3. A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

19.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

19.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

19.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

19.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do Termo de Colaboração;

19.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, caso exista;

19.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 39 da Lei Complementar n.º 119/2012.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Secretaria das Cidades do Estado do Ceará  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

---

xxxxxxxxxx  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_